

Lei n.º 3.461, de 20 de fevereiro de 2015

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público em função da adesão do Município ao Projeto Primeira Infância Melhor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado, a partir da homologação deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público decorrente da adesão do Município ao Projeto Primeira Infância Melhor – PIM, servidor em quantidade, funções e remuneração mensal, a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Remuneração Mensal
07	Agente do PIM	44 h.	R\$ 788,00

Art. 2º. As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, bem como suas atribuições são as constantes no Anexo I e, no que couber, nos termos do Regime Jurídico Municipal – Lei nº 2.405/2006.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da dotação orçamentária 2.035/319004.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 20 de fevereiro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

ANEXO I

EMPREGO: Agente do PIM

ATRIBUIÇÕES: Cadastro das famílias, realização de visitas semanais as famílias com crianças até 03 anos de idade e gestantes, propondo atividades estimuladoras que levem ao desenvolvimento integral da criança. Estimular principalmente, a participação na realização de atividades também para crianças maiores de três (03) anos até seis (06) anos de idade com realização de atividades semanais, e outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 44 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Ensino Fundamental Completo;
- b) Idade mínima de 18 anos.